



PREFEITURA DE
OCARA
CUIDANDO DE QUEM PRECISA

LEI Nº 1000/2017 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

Ementa: Dispõe sobre o pagamento de anuidades a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), que realiza atividades de defesa em favor das políticas públicas e interesses do município e autoriza o Poder Executivo a vincular-se como associado, bem como pagar as respectivas anuidades e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **AMALIA LOPES DE SOUSA**, Prefeita Municipal de Ocara -CE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 62, Inc. II da Lei Orgânica Municipal de Ocara/Ce, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Ocara, mediante Secretaria de educação, associar-se a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), Organização Social sem fins lucrativos, que desenvolve atividades em defesa de políticas, programas e ações em favor dos interesses da municipalidade.

Art. 2º. Será realizado pagamento de anuidade, nos termos da tabela anexa, conforme disposto na alínea "b", do inciso IX, do art. 3º da Lei nº 13.019/ 2014.

Art. 3º. A União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), comportam dentre outras as seguintes atividades:

I. Articulação junto aos governos estadual e federal para a elaboração e implementação de programas, ações e projetos em favor do município;

II. Incidência junto à Assembleia Legislativa e Congresso Nacional durante discussão e trâmite de legislações afetas a políticas públicas e programas a serem implementados no município;

ms



PREFEITURA DE
OCARA
CUIDANDO DE QUEM PRECISA

III. Mobilização de gestores municipais no interesse das causas que protejam e defendam as políticas públicas no município;

Art. 4º. Para viabilizar o pagamento das referidas anuidades, o município deverá se associar e firmar Termo de Filiação com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) e receber, no mínimo, duas vezes ao ano um Relatório de Atividades Desenvolvidas para comprovar as ações realizadas e a utilização dos recursos arrecadados por meio das anuidades.

Art. 5º. As despesas realizadas previstas nessa Lei serão pagas conforme dotação orçamentaria própria.

Art. 6º. O Termo de Filiação previsto nesta Lei será elaborado em nome do município de Ocara/Ce e deverá ser firmado pelo prefeito municipal e, em conjunto, com o gestor da área específica, conforme minuta anexa.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo seus efeitos financeiros retroagirem a 1º de janeiro do corrente ano.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA-CE, EM 20 DE MARÇO DE 2017.


Amália Lopes de Sousa.

Prefeita Municipal de Ocara/Ce.



PREFEITURA DE
OCARA
CUIDANDO DE QUEM PRECISA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na forma que disciplina a Art. 138, § 1º da Lei Orgânica Municipal de Ocara-Ce, a Prefeita Municipal, Excelentíssima Sra. Amália Lopes de Sousa, **PUBLICA** no flanelógrafo próprio do Paço Municipal a **Lei N° 1000, de 20 de março de 2017:**

Ementa: Dispõe sobre o pagamento de anuidade a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), que realiza atividades de defesa em favor das políticas públicas e interesses do município e autoriza o Poder Executivo a vincular-se como associados, bem como pagar as respectivas anuidades e dá outras providências.

Ocara - CE, 20 d março de 2017.

Amália Lopes de Sousa.

Prefeita Municipal de Ocara/Ce.